



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 251 - de 25 de abril de 1952.

Isenta do Imposto de Indústrias e Profissões a Indústria de sabão de Irmãos Avila dos Santos.

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta, do Imposto de Industrias e Profissões, a indústria de sabão de Irmãos Avila dos Santos, por três anos, a partir do corrente exercício.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de abril de 1952.

IRIS FERRARI VALLS

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 25/04/1952.

ELPÍDIO DE MOARES GOMES
Secretário